

ALTERADO E MODIFICADO PELO  
DECRETO Nº 5953/87

DECRETO Nº 2858/79  
de 13 de março de 1979

MODIFICA O DECRETO Nº 2731, de  
09.11.1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O inciso X do Artigo 2º e o Artigo 21 do Decreto nº 2731/78, de 09 de novembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º .....

X - prazo de validade do concurso até o máximo de 4 (quatro) anos;"

Artigo 21 - Preenchido o mínimo inicial de vagas, nas novas contratações, dentro do prazo de validade do concurso, serão chamados sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, os candidatos já concursados e aprovados.

Artigo 2º - O artigo 21 do Decreto nº 2731, de 09 de novembro de 1978, fica acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

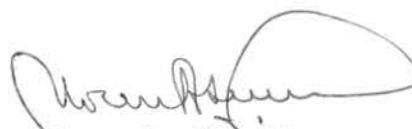
"Artigo 21 .....

Parágrafo Único - Os candidatos concursados e aprovados para uma função, poderão ser aproveitados em outra, desde que sejam compatíveis e correlatas entre si."

Artigo 3º - Fica revogado o Parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto nº 2731/78, de 09 de novembro de 1978.

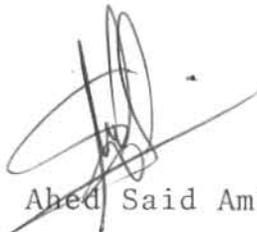
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de março de 1979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Continuação do Decreto n.º 2858/79 - fls. 02 -

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Said Amin  
Diretor do Dept.º de Administração



DA/rma.